

PROJETO DE LEI Nº 4649/2017

Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica alterado o valor constante na alínea “a” do inciso X do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

.....

X –

a) Caixa Escolar Padre Almir Neves de Medeiros – de R\$ 2.000,00 para R\$ 7.000,00;”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.10.0112.368.0016.1191 – Apoio às Entidades de Educação Básica, 4.4.50.42.00 - Auxílios, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 2705, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.10.0112.368.0016.1191 – Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 3959, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2017.

Jose Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 71, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnis Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

O presente Projeto de Lei visa alterar a alínea “a” do inc. X do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, visando à adequação do valor previsto para repasse financeiro para atender as necessidades da Caixa Escolar Padre Almir Neves de Medeiros.

O requerimento de alteração da lei foi protocolado pela entidade através do processo nº 17063, de 06/11/2017, cujo repasse de subvenção social tem a finalidade de assegurar à entidade recursos para cobrir as despesas de custeio da citada Caixa Escolar, em conformidade com o disposto no inc. I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64.

Isto porque o valor original previsto na Lei de Subvenções não é suficiente para acobertar as despesas da entidade até o final do exercício corrente, razão pela qual propõe-se a alteração do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal